

## LEI N.º 358/99

Lei n.º 358/99 que dispõe sobre autorização ao município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, para firmar Convênios de Cooperação com entidades sociais filantrópicas, estabelecidas no município, e dá outras providências.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÉSIO VICENTE DE MATOS, Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios de Cooperação com entidades sociais filantrópicas, estabelecidas no município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul .

**Art. 2º** - A entidade proponente deverá estar devidamente registrada junto aos órgãos de Assistência Social do Município e do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara - MS., 08 de Junho de 1.999.

  
**ÉSIO VICENTE DE MATOS**  
Prefeito Municipal